



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SABIA MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.355.001/0001-70, da fração de 6.572,52 m² (seis mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257206 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra C, lote nº 05, na Rua Ademar Rebesco, nº 68, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, na Avenida Marginal Projetada, do lado par, esquina com o Prolongamento da Av Vedolino Neves. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=545816.72 Y=7188421.45), deste segue confrontando com a Avenida Marginal Projetada com o azimute 42°45'56'' e distância 126,12m até o M02(coord. UTM X=545902.35 Y=7188514.03), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 130°30'32" e distância de 28,32m até o M03(coord. UTM X=545923.93 Y=7188495.71),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

deste segue confrontando com o Lote 06/B – Jorge Dikel com o azimute $222^{\circ}48'36''$ e distância de 61,46m até o M04(coord. UTM X=545882.17 Y=7188450.51), deste segue confrontando o Lote 06/B – Jorge Dikel e Lote 06/A – Município de Fernandes Pinheiro com o azimute $132^{\circ}46'48''$ e distância de 45,50m até o M05(coord. UTM X=545915.51 Y=7188419.66), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute $222^{\circ}45'56''$ e distância de 65,80m até o M06(coord. UTM X=545870.85 Y=7188371.38), deste segue confrontando o Lote 04/Quadra C - Abafer com o azimute $312^{\circ}45'56''$ e distância de 73,74m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), já edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 06 (seis) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.


CLEONICE APARÍCIO KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa SABIA MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, uma área de 6.572,52 m² (seis mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), para a prestação de serviços de revisão, reforma, pintura, jateamento e montagem de tratores, maquinários e implementos agrícolas.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará inicialmente (06) empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

Esperamos assim ter justificado a presente proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



Exma. Sra. Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Teresinha da Conceição Reksua, inscrita sob o 2.024.073-3 e CPF 374.597.759-91, brasileira, casada, nascida em 26/04/1961, residente na Elvino Laroça, 227, Bairro Alto da Glória II na cidade de Irati-PR, sócia proprietária da empresa Sabiá Mecânica Agrícola, CNPJ 34.355.001/0001-70, situada na Nestor Clair, 220, Bairro Centro na cidade de Irati-PR, vem por meio desse solicitar a concessão de terreno no parque industrial de Fernandes Pinheiro, visando a abertura de uma filial para ampliação dos serviços de revisão, reforma, pintura, jateamento e montagem de tratores, maquinários e implementos agrícolas. Atualmente nossa empresa é de grupo familiar que, além dos serviços acima mencionados, vende as mais variadas marcas de máquinas e implementos agrícolas, suas peças e acessórios, o grupo conta com atualmente 20 funcionários, tem 19 anos de mercado, e almeja a expansão para melhor atendimento dos agricultores de toda região, e em Fernandes Pinheiro vemos uma ótima localização. A empresa neste primeiro momento, visa empregar nesta filial 6 funcionários com grande potencial de aumento em médio prazo.

Certos de sua atenção, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardo retorno. Atenciosamente.

Irati/PR, 20 de janeiro de 2022.


Teresinha da Conceição Reksua
CPF 374.597.759-91
Sócia proprietária - Sabiá Mecânica Agrícola





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.355.001/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2019
NOME EMPRESARIAL SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR CLAIR	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3422-6505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2022** às **09:34:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERESINHA DA CONCEIÇÃO NETUNO

2874073-2

174 397 759-01 28/04/1951

JOSE KACHAR

MARIA GORET KACHAR

0016457A10 20/11/2013 11/01/1999

Luiz Carlos de S. Moraes

IRATI, PR 30/11/2013

PARANA

P
R

GABRIELE REKSUA



REG. IDENTIDADE / CAD. RENASC / UF
13345603-9 SSP PR

CNPJ DATA NASCIMENTO
098.812.559-39 18/01/1999

FILIAÇÃO
CARLOS REKSUA FILHO

TERESINHA DA CONCEICAO
REKSUA

PERMISSÃO ACC CRT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

NO REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06873051905 09/02/2022 06/07/2017

Gabrielle Reksua

LOCAL DATA EMISSÃO
CRATEL, PR 25/07/2018

[REDACTED] PARANA [REDACTED]

1687963788

O TÍTULO NÃO É VÁLIDO SEM ESTE CÓDIGO

1687963788

1687963788

ORÇAMENTO

SABIÁ

Barracão com 350m²:

- Tijolamento
- Reboco e calfino
- Piso polido
- Janelas
- Portas
- Parte Elétrica
- Banheiros
- Deposito
- Refeitório
- Laje
- Pintura

Valor Total: R\$ 227.500,00

Irati, 27 de janeiro de 2022.



Contratado

Dal Santo & Dal Santo LTDA

CNPJ N°36.603.663/0001-48

SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - FI 01

TERESINHA DA CONCEIÇÃO REKSUA, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, empresaria, nascida em 26/04/1961 em Imbituva/PR, residente e domiciliada na Cidade de Irati, Estado do Paraná, na Rua Elvino Laroca, 227, bairro São Francisco II, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.024.073-3 SSP/PR emitida em 20/03/2016 e inscrita no CPF/MF sob nº 374.597.759-91; e **GABRIELE REKSUA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 18/01/1999 em Ponta Grossa/PR, residente e domiciliada na Cidade de Irati, Estado do Paraná, na Rua Elvino Laroca, 227, bairro São Francisco II, CEP 84500-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.349.662-9 SSP/PR emitida em 03/08/2011 e inscrita no CPF/MF sob nº 098.819.559-34; RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Irati-PR., na Rua Nestor Clair, 220 Bairro:Centro, CEP 84500.000

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto: SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; FABRICAÇÃO, MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE CONTEINERS.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/07/2019.

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	%
Teresinha da Conceição Reksua	9.900	R\$ 9.900,00	99,0
Gabriele Reksua	100	R\$ 100,00	1,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

Cláusula Sexta: - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 Codigno Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:52 SOB Nº 41209102083.
PROTOCOLO: 194038254 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903440389. NIRE: 41209102083.
SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização
está afixado na última folha do documento
e segue à parte.

SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - FI 02

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10406/2002.

Cláusula Oitava: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Cláusula Nona: A prática dos seguintes atos de administração da Sociedade dependerá da prévia e expressa autorização de ambos os sócios:

- (a) alienação de qualquer parte relevante dos negócios da Sociedade ou a aquisição pela Sociedade de quotas/ações de outras Sociedades ou de negócios de outras Sociedades;
- (b) fusão, incorporação ou cisão da Sociedade;
- (c) a outorga de garantias pela Sociedade em favor de terceiros, quando permitida pelas leis brasileiras;
- (d) a celebração pela Sociedade de qualquer contrato relevante fora do curso normal dos seus negócios;
- (e) alteração do contrato social para alterar seu objeto social ou alterar a competência e funcionamento dos órgãos de administração;
- (f) a concessão de empréstimos pela Sociedade.

Cláusula Décima: O sócio que desejar se retirar da sociedade deve notificar ao outro, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade caberá a sócia **TERESINHA DA CONCEIÇÃO REKSUA**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo e fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

Parágrafo Único: Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada, de acordo com a legislação do imposto de renda e será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores ora eleitos declaram não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:52 SOB Nº 41209102083.
PROTOCOLO: 194038254 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903440389. NIRE: 41209102083.
SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento em anexo a parte.

ACK

SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - FI 03

Cláusula Décima Terceira: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10406 de 10/01/2003-Código Civil.

Cláusula Décima Quarta: Na eventual necessidade de qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento registrando na junta comercial, aplicando-se as exigências legais, cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: A exclusão de sócio ocorre quando estiver caracterizada uma hipótese de justa causa, considerando-se como tal o fato ou ato que coloque em risco a continuidade da Sociedade. Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço geral especial, com demonstração de resultados a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do sócio excluído.

Cláusula Décima Quinta: Se as quotas sociais forem objeto de penhora em processo de execução judicial, o seu titular fica obrigado a comunicar tal fato aos demais sócios e à Sociedade, que terão o direito de remir a execução, bem como o direito de preferência na aquisição destas quotas. Na hipótese de serem arrematadas as quotas, o adquirente terá o direito apenas ao recebimento de seus haveres em procedimento de liquidação de quotas, sendo vedado o seu ingresso na Sociedade.

Cláusula Décima Sexta: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios

Cláusula Décima Sétima: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: As Partes desde já elegem o Foro da Comarca de Irati/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos, toda e qualquer controvérsia entre as partes, e entre as partes e a Sociedade, resultante da e/ou relativa à interpretação ou à execução deste Contrato Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:52 SOB Nº 41209102083.
PROTOCOLO: 194038254 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903440389. NIRE: 41209102083.
SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO que o presente documento foi arquivado na última folha do documento em que se refere a parte.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]

SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - FI 04

E por estarem em tudo justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única.

Irati/PR 25 de junho de 2019

Teresinha da Conceição Reksua
Teresinha da Conceição Reksua

Gabriele Reksua
Gabriele Reksua

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:52 SOB Nº 41209102083.
PROTOCOLO: 194038254 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903440389. NIRE: 41209102083.
SABIA MECANICA AGRICOLA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 **CARTÓRIO**
Escritório de Cartório
Tribunal de Justiça do Paraná

Telefone: (41) 3422-7337 (41) 3422-5094 (41) 3402-4004
Rua Cartório, 920/9, 941 - Centro - Cap. 84508-000
Paraná - Fone: 3422-7337 / 3422-5094 / 3402-4004

LJJKX.XI3pq.8Q169 - KhbmX.eR7vP
Compartilhe e valide em tempo real em qualquer dispositivo móvel.

Reconheço por **ALÍQUOTA** (ais) firmadas de: **TERESINHA DA CONCEIÇÃO REKSUA e GABRIELE REKSUA** do que dou fé. Em test^o da Verdade. 08107613(001-091062911)

 Irati, PR, 12 de julho de 2019


Fernanda A. Zeaginski Sandes
Odeite Van Tienen - Escrevente Juramentada

Fernanda A. Zeaginski Sandes!
ESCREVENTE



Município de Fernandes Pinheiro - 2022
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Edificação: 1 Situação : Ativa | Ano construção: 0 | Pavimentos: 1 | Área edificada: 327,99m²
Alvará : 0 | Proc. alvará: null | Data alvará:
Habite-se: null | Proc. habite-se: null | Data habite-se:

Características da edificação :

1 - Tipo con : 3 - ALVENARIA	2 - Caracter : 7 - GALPAO	3 - Util I : 5 - COMERCIO INDUSTRIA	4 - Util II : 0 - SERVICO E INDUSTRIA
5 - Posic I : 0 - ALINHADA	6 - Posic II : 0 - ISOLADA	7 - Conserv : 0 - OTIMA	8 - Esquad : 5 - OUTRO
9 - Pint Ext : 0 - SEM PINTURA	10 - Acab Ext : 0 - SEM	11 - Cobertur : 0 - TELHA AMIANTO	12 - Psio Coz : 0 - SEM COZINHA
13 - Par Cozi : 0 - SEM COZINHA	14 - Piso : 6 - TERRA BATIDA	15 - Forro : 0 - SEM FORRO	16 - Inst Ele : 1 - EMBUTIDA
17 - Inst San : 0 - SEM INTALACAO	18 - Num banh : 0 - SEM BANHEIRO	19 - Pcas ban : 0 - SEM BANHEIRO	20 - COL LIX : 2 - NÃO COBRADA NO

Equipamentos e serviços públicos na edificação :

ANEXOS